

Reunião Técnica - Projeto Conexão -  
MPF - 16/08/17 sobre "Estado da  
Arte do Compliance na  
Administração Pública e  
Responsabilidade Socioambiental"

***SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI***

**Procuradora Regional da República**

**Gerente Projetos Qualidade da Água e Conexão Água/MPF**

**Coordenadora Adjunta do GT- Biomas e áreas protegidas e  
patrimônio natural e membro do GT- Recursos Hídricos, do**

**Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**

**sandrakishi@mpf.mp.br**

## **Projeto Conexão Água: Gestão de Comunicação e Rede Digital para a governança e a sustentabilidade**

**A evolução do *Projeto de Qualidade da Água (2015-2017)* com suas diversas contribuições e resultados profícuos culminaram na necessidade de desenvolver outro projeto... Nasceu o *"Projeto Conexão Água"* lançado no dia 5.6.2017, para atender às seguintes demandas:**

–Consolidação de um banco de informação de gestão virtual integrado e interativo que permitirá a coleta de informações de atividades de gerenciamento e governança da água, mediante os indicadores de saneamento, saúde pública, qualidade e segurança hídrica e sustentabilidade;

–Melhor catalogação para buscas cruzadas de dados e estudos no Boletim das Águas com os dados de monitoramento de sites de órgãos oficiais de controle e gestão ambiental e de recursos hídricos;

–Integração de projetos-cabides, idealizados ao longo das diversas reuniões e coordenados por colaboradores do projeto qualidade da água.

–Continuidade e fortalecimento do processo de articulação entre todos os stakeholders com troca de experiências, contribuições técnicas e jurídicas, mediante reuniões e workshops.

# Projeto conexão água – Objetivos

## (continuidade do Projeto Qualidade da Água do MPF)

### Projeto Qualidade da Água

- Busca da articulação entre os gestores, prestadores de serviços de saneamento, de saúde, a sociedade civil, o MP, os instrumentos de recursos hídricos e ambiental, para a melhoria de qualidade da água
- Melhoria da qualidade das águas e aperfeiçoamento da gestão
- Visar à garantia da saúde pública e segurança hídrica por meio da contribuição com a transparência e a melhoria da qualidade das águas destinada ao consumo, considerando padrões legais e eventuais novos parâmetros associados a riscos para a saúde
- Ampliar e aperfeiçoar a informação sobre qualidade das águas
- Aproximar os conhecimentos técnicos multidisciplinares e legais para reduzir os conflitos na atuação com qualidade das águas
- Identificar os desafios legais e técnicos para a melhoria da qualidade da água e formas de superação

### Projeto Conexão Água

- Continuar no desenvolvimento dos resultados e na articulação do Projeto Qualidade da Água, envolvendo sociedade civil organizada, ONGs, setores públicos e privado, plano de comunicação e mídia efetiva e adoção dos conceitos jurídicos do controle social
- Curso a distância de capacitação de membros e servidores do MPF e MPs (60 horas-aula) pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPI), de 23/08 a 04/10 de 2017, a partir do Manual de Atuação para a Qualidade da Água;
- *Facilitação da sinergia das metodologias e do compartilhamento de resultados positivos de projetos afins integrados ao guarda-chuva CONEXÃO ÁGUA*
- *Aplicativo para delações diretamente a sala do cidadão do MPF e órgãos de controle (parceiros) a partir de dispositivos móveis;*
- *Portal Conexão Água – Rede Digital do MPF para a gestão da comunicação e integração para a governança da água e sustentabilidade;*
- *Incentivar compliance na Administração Pública*

# MP Resolutivo

- **mediar demandas sociais**

(= órgão do MP precisar ter capacidade para a **liderança** a partir da força do melhor argumento em defesa da sociedade);

- **capacidade de diálogo** e de consenso;

- **senso de oportunidade e previsibilidade** para o desencadeamento das intervenções que considerem situações de risco ou de ameaças aos direitos fundamentais;

- capacidade de balancear **princípios da confidencialidade** x confiabilidade porque envolve interesses difusos

## Finalidade: articular os diversos setores da sociedade

Judicialização exacerbada sem eficácia jurídica das decisões é o que se espera se não olharmos para articulação intersetorial agora, porque não se enfrentou o **pressuposto do nivelamento no conhecimento do estado da arte** na questão das finanças sustentáveis e responsabilidade socioambiental da instituição financeira.

A inércia, sem a necessária articulação com os órgãos de controle, nas diversas esferas, levará a exposição a novas modalidades de responsabilidades objetivas previstas em lei.

## Finalidade: articular os diversos setores da sociedade

---

A lei anticorrupção veicula um forte comando normativo para o setor financeiro:

mapeamento de riscos com base em princípios (que muitos não conhecem!) e não apenas leis, com monitoramento efetivo e compliance proativo nos resultados.

E veicula uma modalidade nova de responsabilidade objetiva, diversa da responsabilidade civil ambiental.

# Objetivo da reunião: articulação com os diversos setores da sociedade no tema RSA e finanças sustentáveis para a sustentabilidade

Quanto às exposições no dia de hoje: seguem **metodologia dialética do conhecimento**, pautada em 3 atos: a) **mobilização para o saber**; b) **construção do conhecimento** e c) **síntese do conhecimento** (Painel das ações do MP com exemplos de atuação institucional)...

Nos debates, as contribuições de debatedores colaboradores vão nos fazer enxergar um caminho do meio, fazendo vir à tona desde ideias e soluções inovadoras, a experiências de mediação porque haverá certamente conflitos nesses novos enfrentamentos de novas responsabilidades que independem de culpa...

de setor regulado, de forma a **torner segura sua execução no**

# Lei 13.334/16 (Lei da PPI, de 13/09/2016, cria programa de parcerias de investimentos)

II - eliminação de barreiras burocráticas à livre organização da atividade empresarial;

III - **articulação** com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, bem como com a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE do Ministério da Fazenda, **para fins de compliance** com a defesa da concorrência;

IV - **articulação com os órgãos e autoridades de controle, para aumento da transparência** das ações administrativas e para a eficiência no recebimento e consideração das contribuições e recomendações.

**Art. 5º Os empreendimentos do PPI serão tratados como prioridade nacional por todos os agentes públicos de execução ou de controle, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**



**Lei anticorrupção definitivamente incentiva pactos multissetoriais proativos de integridade, na busca do efetivo *compliance*. Não basta ser ético, precisa ser proativo!**

**Lei anticorrupção (Lei 12.846/2013) – ESCOPO:** reforço ao sistema de responsabilização da pessoa jurídica, para a reparação integral e efetiva de danos a bens e interesses difusos.

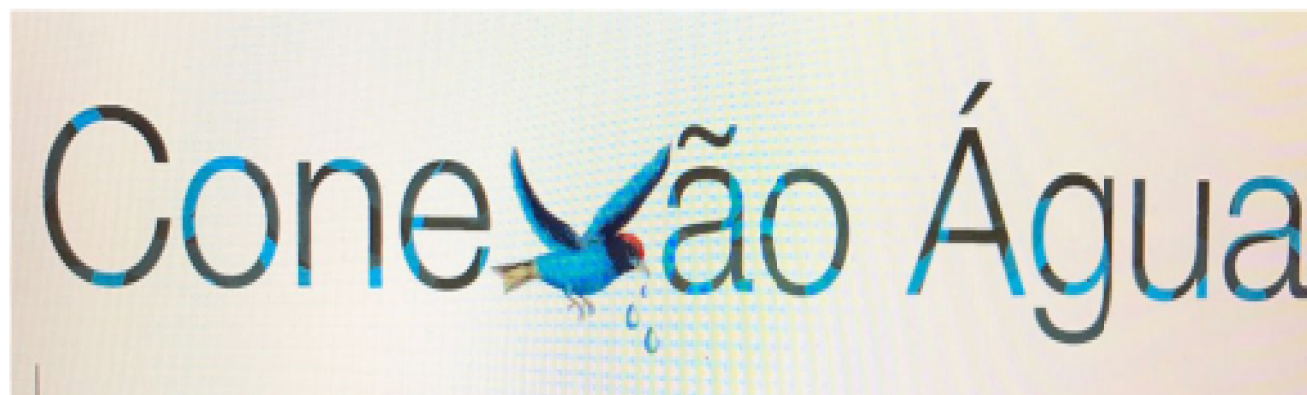
Consequência: autorregulamentação empresarial de eficientes programas de **compliance**, com vistas ao maior grau de rigidez nas medidas precautórias na gestão de sustentabilidade.

## Tentando definir *compliance* com olhos voltados à Administração Pública...

*Compliance* é o estado de **conformidade** com o ordenamento jurídico e com os **princípios fundamentais de todas as áreas do direito**, de acordo com todas as previsões normativas, começando pela Constituição Federal até as portarias (em todas as matérias: constitucional, civil, comercial, ambiental, econômico, administrativo, penal, tributário, empresarial, etc) sendo que o melhor cenário para avaliação de estar ou não em *compliance* é o constante **MONITORAMENTO**.

# Desafios para a pacificação e proatividade no Estado Brasileiro, Ético e sustentável de Direito – equidade no uso de bens comuns do povo

- Construção de Agenda com a comunidade com real **engajamento e articulação para diálogos inclusivos da sociedade civil** sobre princípios fundamentais do meio ambiente. **Diálogos para a sustentabilidade!**
- Facilitação do CONTROLE SOCIAL na implementação de um **regime de integridade socioambiental**, impedindo retrocessos e alavancando conforme a lei anticorrupção investimentos para projetos na Administração Pública com planos de estratégias proativas de sustentabilidade, como p ex: **mecanismos mínimos de auto-controle, tais como auditorias internas, prestação de contas, auto-delações, estudo de impacto socioambiental além do EPIA-RIMA, adesões voluntárias a protocolos de responsabilidade, etc.**
- Garantia efetiva da **governança socioambiental EM TODAS AS FASES nos processos decisórios** ambientais na Administração Pública.



**Inovadoras  
ferramentas de  
um MP  
resolutivo...**